



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica,  
Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4872 - secretaria@proex.ufu.br



### EDITAL PROEXC Nº 37/2025

19 de março de 2025

Processo nº 23117.014451/2025-89

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS TUTORES/AS PARA ATUAÇÃO EM CURSO DE EXTENSÃO A DISTÂNCIA, VINCULADO AO PROGRAMA**

### **“2ª EDIÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA BRASILEIRA: EDUCAÇÃO MIDIÁTICA PARA A PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS”**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas em caráter temporário para profissionais tutores/as atuarem em curso de extensão a distância, ofertado em parceria com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi) e a Rede Nacional de Formação Continuada de Professores (Renafor), do Ministério da Educação (MEC).

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais, na função temporária de TUTOR/A A DISTÂNCIA, para atuarem em curso de extensão a distância, fomentado pela Secadi/Renafor/MEC, em especial para o Programa de Extensão “2ª Edição da formação continuada de profissionais da educação básica da rede pública brasileira: educação midiática para a promoção e defesa dos direitos humanos” e, ainda, para formação de cadastro reserva.

1.2. Essa ação têm o objetivo de formar professores/as e demais profissionais da educação básica da rede pública de ensino para a prática pedagógica e atuação em temáticas ligadas à educação em direitos humanos e diversidades, com foco na educação midiática, nas escolas de educação básica do país.

1.3. As atividades exercidas pelos/as tutores/as não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. As atividades serão pagas na forma de bolsas, pelo FNDE/MEC, como estabelece a Lei Nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; a Portaria MEC Nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011, a profissionais que atuam em cursos de formação continuada de professores/as e

profissionais da educação básica, ofertados pela Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica (Renafor).

1.5. Os/As tutores/as estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização das atividades e caberá à Coordenação do Programa acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do/a profissional selecionado/a.

1.6. O pagamento das bolsas estará condicionado ao cumprimento das atividades e responsabilidades estabelecidas e destacadas neste certame.

## 2. DAS VAGAS

Função	Número de vagas	Valor mensal da bolsa	Quantidade de meses de atuação
Tutor/a a distância	216 + cadastro de reserva	R\$ 765,00	8

2.1. O período de atuação será de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em casos de oferta de outras edições dos cursos e dos recursos disponíveis.

## 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Possuir graduação em qualquer área do conhecimento (Licenciatura ou Bacharelado).

3.2. Possuir experiência mínima de 1 (um) ano como professor/a; **ou** possuir vínculo com instituição pública; **ou** formação em pós-graduação; **ou** estar vinculado a programa de pós-graduação.

3.3. Ter disponibilidade para dedicação ao cumprimento das tarefas da tutoria e atendimento às demais demandas da coordenação do programa, por diversas vias de comunicação como plataforma Moodle, e-mail e aplicativo de WhatsApp, sempre que necessário.

3.4. Ter habilidades e equipamentos eletrônicos (computador, tablet e/ou celular smartphone com acesso à internet) adequados para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades pertinentes à tutoria.

3.5. Não ser bolsista de outras agências de fomento, pois **é expressamente vedado o acúmulo de bolsas** em qualquer dos Programas de Formação de Profissionais da Educação Básica regulamentados pela Lei nº 11.273/2006. Essa lei proíbe expressamente o/a bolsista de receber bolsa em mais de um programa, seja de formação inicial (pagamento feito pela CAPES), seja de formação continuada (pagamento feito pelo FNDE).

## 4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DA TUTORIA

4.1. As atividades de tutoria serão realizadas na modalidade EaD e assíncrona, por meio da plataforma Moodle do CEaD/UFU, no sistema do SIMEC/MEC e por outros meios digitais de comunicação.

4.2. É de inteira responsabilidade do/a tutor/a possuir equipamentos de informática e aparelho de celular com acesso à internet própria para acompanhamento das atividades dos cursistas e reuniões online com a coordenação. Esses equipamentos devem possibilitar a transmissão de áudio e vídeo

para a realização de videoconferências e a participação em chats e fóruns de discussões.

4.3. Mediar a comunicação de conteúdos entre os/as professores/as formadores/as e os/as cursistas.

4.4. Acompanhar as atividades realizadas pelos/as cursistas, conforme o cronograma de realização do Curso.

4.5. Auxiliar os/as cursistas quanto às dificuldades relativas ao processo de estudo deles/as, motivando-os/as à leitura do material didático e garantindo retorno às suas dúvidas, bem como a solução para os problemas de acesso à plataforma, no prazo de até 48 horas.

4.6. Corrigir, sob orientação e supervisão do/a professor/a formador/a responsável, as atividades realizadas pelos/as cursistas e ofertar a cada um/a deles/as, de modo personalizado, o devido retorno sobre seu desempenho.

4.7. Incentivar as/os cursistas na continuidade do curso.

4.8. Realizar a avaliação das atividades dos/as cursistas na plataforma Moodle/CEaD.

4.9. Realizar a avaliação dos/as cursistas, mensalmente, no sistema SIMEC/MEC.

4.10. Interagir e mediar sessões de chats, dos fóruns e outros recursos no Moodle/CEaD.

4.11. Estabelecer contato regular com os/as cursistas e mediar todas as suas atividades teórico-práticas.

4.12. Participar das atividades de formação e atualização promovidas pela coordenação, quando solicitado.

4.13. Elaborar relatórios de acompanhamento dos/as cursistas e encaminhar quando solicitado pela Coordenação.

4.14. Participar do processo de avaliação do curso sob orientação do/a professor/a formador/a.

4.15. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle).

4.16. Acessar regularmente o Ambiente de coordenação, professores e tutoria do curso na plataforma Moodle.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o/a candidato/a não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do formulário disponível no seguinte link: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#).

5.3. **Durante a realização da inscrição, anexar obrigatoriamente ao formulário, nos lugares indicados, os seguintes documentos comprobatórios:**

5.3.1. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral), CNH ou outro documento de identificação válido com foto, previsto na legislação vigente;

- 5.3.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identificação;
- 5.3.3. Cópia do Título de Eleitor;
- 5.3.4. Certidão de quitação eleitoral;
- 5.3.5. Cópia do diploma ou certificado de conclusão da graduação; e
- 5.3.6. Comprovação de experiência mínima de pelo menos 1 (um) ano em docência (carteira profissional com páginas que comprovem o registro da experiência profissional como professor/a ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social ou declaração de secretarias escolares); **o u** documento que comprove o vínculo em instituição pública; **ou** Certificado de Conclusão de Cursos de Pós-graduação; **ou** declaração de vínculo em Programa de Pós-graduação, em conformidade ao item 3.2.
- 5.4. **Para efeito de pontuação/classificação**, conforme disposto no item 6.4 deste Edital, **os documentos comprobatórios não obrigatórios** podem ser anexados no ato da inscrição, ainda dentro do link do formulário de inscrição.
- 5.5. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente.
- 5.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.
- 5.7. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada.
- 5.8. A documentação enviada deverá estar legível, completa e em arquivo não corrompido.
- 5.9. O/a candidato/a poderá inscrever-se somente uma vez e, nos casos de duplicidade, será considerada somente a última inscrição enviada.
- 5.10. O/a candidato/a se responsabiliza pelas informações prestadas na inscrição neste certame.
- 5.11. Não serão consideradas declarações de candidatos/as assinadas por si mesmos/as para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.
- 5.12. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.
- 5.13. Será eliminado/a do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que, em qualquer tempo:
- 5.13.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 5.13.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.13.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- 5.14. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.
- 5.15. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Proexc/UFU.
- 5.16. A Proexc/UFU não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de

ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados e arquivos. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos/as profissionais será realizada em duas fases, a saber:

6.1.1. Primeira fase, de caráter eliminatório, sendo a análise dos documentos de inscrição, conforme item 5 e requisitos mínimos no item 3; e

6.1.2. Segunda fase, de caráter classificatório, sendo a avaliação de formação acadêmica, experiência profissional e formação complementar, conforme documentação apresentada, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.

6.2. A seleção será conduzida por uma comissão instituída pela coordenação do Programa.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

ITENS A SEREM PONTUADOS	Valor	Nº máximo de Comprovantes	Pontuação máxima
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Graduação em Pedagogia ou Licenciaturas	5	1	20
Especialização concluída (Lato Sensu)	5	1	
Mestrado concluído	5	1	
Doutorado concluído	5	1	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Vínculo atual em serviço público	5	1	60
Experiência docente na educação superior (por semestre)	5	4	
Experiência docente na educação básica (por semestre)	6	4	
Experiência em tutoria na EaD (por semestre)	6	4	
Experiência de tutoria em cursos de educação em direitos humanos (por semestre)	6	4	
Experiência de tutoria na plataforma Moodle/ CEAD UFU	6	4	
<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>			
Curso de formação de tutores	10	2	

Curso de aperfeiçoamento ou de pós-graduação na área de educação em direitos humanos  (Somente serão pontuados nesse quesito cursos que indicarem em seu nome ou na ementa, tratar-se de educação em direitos humanos)	10	2	20
<b>TOTAL PONTOS</b>			<b>100</b>

6.5. Não serão aceitos nem contabilizados itens que não estão listados nos critérios de pontuação ou documentos que forem encaminhados fora do período de inscrições (item 7).

6.6. Em caso de empate, serão considerados os critérios na ordem a seguir:

6.6.1. Experiência profissional na tutoria em cursos na área de Educação em Direitos humanos;

6.6.2. Experiência profissional na tutoria na EaD;

6.6.3. Maior tempo de experiência na tutoria na plataforma Moodle/CEaD/UFU;

6.6.4. Maior tempo de experiência docente em instituição de educação básica da rede pública; e

6.6.5. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
<b>Divulgação do Edital</b>	21/03/2025 a 14/04/2025
<b>Período de inscrições</b>	21/03/2025 a 14/04/2025
<b>Publicação do resultado preliminar</b>	05/05/2025
<b>Recebimento de interposição de recursos</b>	06 e 07/05/2025
<b>Publicação do resultado final</b>	13/05/2025
<b>Previsão do período de atuação na tutoria</b>	01/06/2025 a 31/01/2026

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da Proexc/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.

8.2. Os/As candidatos/as poderão interpor recursos ao resultado preliminar, dentro do prazo estabelecido no item 7, por meio do e-mail **tutoriacdh@proex.ufu.br**, anexando o formulário de Recurso, que consta no ANEXO I.

8.3. Em hipótese alguma serão aceitas revisões de recurso.

8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A convocação dos/as candidatos/as observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do/a candidato/a, após a convocação, implicará na imediata chamada do/a próximo/a classificado/a.

9.3. O período de execução do curso entre junho de 2025 e janeiro de 2026 é uma previsão, podendo ser alterado sem prévia comunicação e sem prejuízo da quantidade de meses de pagamentos das bolsas.

9.4. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.5. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o/a profissional foi selecionado/a.

9.6. A remuneração pela atuação de tutoria se dará após a execução das atividades requeridas e serão concedidas pela SECADI/MEC e pagas pelo FNDE/MEC.

9.7. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas na tutoria, o/a candidato/a selecionado/a deverá preencher o formulário do Termo de Compromisso do/a Bolsista, que será disponibilizado para os/as classificados/as após o resultado final.

9.8. Os/As profissionais receberão o pagamento das bolsas via depósito bancário, em conta-benefício específica, conforme definido pela [Resolução/CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011](#).

9.9. Os/As candidatos/as classificados/as que comporão o cadastro de reserva técnica, poderão extemporaneamente ser convocados/as para atuação, conforme disponibilização de novas vagas.

9.10. Os recursos previstos para efetivação das contratações deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação do Resultado Final.

9.11. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.

9.12. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o/a candidato/a do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.13. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.



